

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

Alto Alegre do Maranhão (MA), 15 de abril de 2026.

Ofício nº 070/2026/GAB

Excelentíssima Senhora

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA

N e s t a

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei – LDO 2027**

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO)** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2027, e dá outras providências”, acompanhado da respectiva mensagem de justificativa.

Ressalte-se que o referido projeto constitui instrumento fundamental de planejamento, orientando a elaboração do orçamento municipal e estabelecendo as metas e prioridades da Administração Pública, em consonância com a legislação vigente.

Diante da relevância da matéria, esperamos contar com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

NILSILENE SANTANA
RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368

Assinado de forma digital por
NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368
Dados: 2026.04.15 11:34:32 -03'00'

Nilsilene Santana Ribeiro Almeida
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32



LDO

**Lei de Diretrizes
Orçamentária**

2027

MENSAGEM Nº 009 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Excelentíssima Senhora

Juliana dos Santos Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA

N e s t a

Ref.: Projeto de Lei nº 009/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Alto Alegre do Maranhão, para o exercício financeiro de 2027, em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal, a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas pertinentes.

A LDO constitui instrumento essencial de planejamento, pois estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas. É por meio dela que se definem as bases para uma gestão fiscal responsável, transparente e voltada ao atendimento das reais necessidades da população.

Além disso, a aprovação da LDO é condição indispensável para a continuidade das ações governamentais e para a implementação de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais serviços essenciais. Sem este instrumento, o Município fica limitado em sua capacidade de planejar, executar e ampliar programas que promovem o desenvolvimento e o bem-estar da coletividade.

Diante de sua relevância legal, administrativa e social, contamos com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo assim a continuidade do planejamento responsável e o pleno funcionamento das ações governamentais em benefício da população.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

NILSILENE SANTANA
RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368

Assinado de forma digital por
NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368
Dados: 2026.04.15 11:34:56 -03'00'

Nilsilene Santana Ribeiro Almeida
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2026.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integrará esta lei. Para fins de compatibilidade com o PPA, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual 2027.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a

sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, será dada prioridade:

I - Desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

II - Desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

III - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;

IV - Gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;

V - À austeridade na gestão dos recursos públicos.

§ 4º - As ações prestadas por intermédio do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, deverão ser priorizadas na elaboração da proposta de Lei Orçamentária, por meio da alocação de recursos financeiros no Orçamento da Unidade Gestora, contempladas no anexo de metas e prioridades deste Lei, especialmente para:

I - Os repasses destinados às ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) terão como base de cálculo a Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior, mediante percentual fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2027 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I - **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
- II - **Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- III - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- V - **Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI - **Modalidade de Aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e
- VII - **Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes (3); e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I - Pessoal e encargos sociais (1);
- II - Juros e encargos da dívida (2);
- III - Outras despesas correntes (3);
- IV - Investimentos (4);
- V - Inversões financeiras (5);
- VI - Amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III - Aplicações diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito **9** no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

§ 5º - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026.

Art. 13 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes e investimentos** de cada poder.

Art. 16 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 17 – Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 18 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a) Os centros filantrópicos de educação infantil;
- b) As associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c) Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva, de meio ambiente e agricultura.

Art. 19 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preenchem as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - atendam às exigências da legislação vigente, especialmente quanto à transparência, regularidade fiscal e prestação de contas;

III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 20 – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de **“auxílios”** e **“Contribuições”** para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 21 – Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2027 e em créditos adicionais.

§ 1º – A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no *caput*.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2027.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência**, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 23 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 24 – É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 25 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2027.

Art. 26 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 31 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 33 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2027 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 35 – Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I - as normas técnicas e legais;
- II - os efeitos das alterações na legislação;
- III - as variações de índices de preço;
- IV - o crescimento econômico do País.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2027, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
- II - adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
- IV - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 38 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a expansão do número de contribuintes;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

IV - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 40 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2027 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2027 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 – No exercício de 2027 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 43 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS FISCAIS**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2027 ao Legislativo Municipal.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 47 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 48 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 01/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARNHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368

Assinado de forma digital por
NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368
Dados: 2026.04.15 11:35:37 -03'00'

Nilsilene Santana Ribeiro Almeida
Prefeita Municipal

ANEXO

RISCOS FISCAIS

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000 integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2027.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2027 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

I – PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2027:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;

II – OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2027:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

III – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

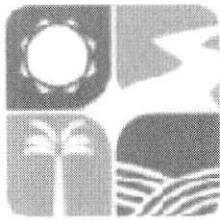
Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

NILSILENE SANTANA
RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368

Assinado de forma digital por
NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368
Dados: 2026.04.15 11:35:57 -03'00'

Nilsilene Santana Ribeiro Almeida
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

01.612.326/0001-32

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

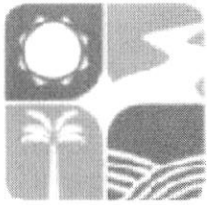
2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei:

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2027 | | | | 2028 | | | | 2029 | | | |
|--|--------------------|-----------------|-------------|-------------|--------------------|-----------------|-------------|-------------|--------------------|-----------------|-------------|-------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | (a/PIB)x100 | (a/RCL)x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | (b/PIB)x100 | (b/RCL)x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | (c/PIB)x100 | (c/RCL)x100 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS) | 145.582.772,32 | 139.031.547,56 | 0,11 | 92,75 | 151.406.083,21 | 145.349.839,88 | 0,11 | 91,87 | 157.235.217,41 | 151.181.661,54 | 0,12 | 90,86 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I) | 145.382.067,34 | 138.839.874,31 | 0,11 | 92,63 | 151.197.350,03 | 145.149.456,03 | 0,11 | 91,74 | 157.018.448,01 | 150.973.237,76 | 0,12 | 90,74 |
| Receitas Primárias Correntes | 143.361.702,62 | 136.910.426,00 | 0,11 | 91,34 | 149.096.170,72 | 143.132.323,89 | 0,11 | 90,47 | 154.836.373,29 | 148.875.172,92 | 0,11 | 89,48 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.251.215,18 | 3.104.910,49 | 0,00 | 2,07 | 3.381.263,78 | 3.246.013,23 | 0,00 | 2,05 | 3.511.442,44 | 3.376.251,91 | 0,00 | 2,03 |
| Transferências Correntes | 137.255.225,63 | 131.078.740,47 | 0,11 | 87,45 | 142.745.434,65 | 137.035.617,27 | 0,11 | 86,62 | 148.241.133,89 | 142.533.850,23 | 0,11 | 85,67 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 2.855.261,81 | 2.726.775,03 | 0,00 | 1,82 | 2.969.472,29 | 2.850.693,39 | 0,00 | 1,80 | 3.083.796,97 | 2.965.070,79 | 0,00 | 1,78 |
| Receitas Primárias de Capital | 2.020.364,72 | 1.929.448,31 | 0,00 | 1,29 | 2.101.179,31 | 2.017.132,14 | 0,00 | 1,27 | 2.182.074,71 | 2.098.064,84 | 0,00 | 1,26 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS) | 144.800.650,72 | 138.284.621,44 | 0,11 | 92,26 | 150.592.676,75 | 144.568.969,68 | 0,11 | 91,38 | 156.390.494,80 | 150.369.460,75 | 0,12 | 90,38 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) | 145.181.663,36 | 138.648.488,50 | 0,11 | 92,50 | 150.988.929,89 | 144.949.372,69 | 0,11 | 91,62 | 156.802.003,69 | 150.765.126,55 | 0,12 | 90,61 |
| Despesas Primárias Correntes | 136.504.271,31 | 130.361.579,10 | 0,11 | 86,97 | 141.964.442,16 | 136.285.864,47 | 0,11 | 86,14 | 147.430.073,18 | 141.754.015,36 | 0,11 | 85,20 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 74.822.101,46 | 71.455.106,89 | 0,06 | 47,67 | 77.814.985,52 | 74.702.386,10 | 0,06 | 47,22 | 80.810.862,46 | 77.699.644,26 | 0,06 | 46,70 |
| Outras Despesas Correntes | 61.682.169,84 | 58.906.472,20 | 0,05 | 39,30 | 64.149.456,64 | 61.583.478,37 | 0,05 | 38,92 | 66.619.210,72 | 64.054.371,11 | 0,05 | 38,50 |
| Despesas Primárias de Capital | 7.123.057,88 | 6.802.520,27 | 0,01 | 4,54 | 7.407.980,19 | 7.111.660,99 | 0,01 | 4,50 | 7.693.187,43 | 7.396.999,71 | 0,01 | 4,45 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 1.554.334,17 | 1.484.389,13 | 0,00 | 0,99 | 1.616.507,54 | 1.551.847,24 | 0,00 | 0,98 | 1.678.743,08 | 1.614.111,47 | 0,00 | 0,97 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II) | 200.403,98 | 191.385,80 | 0,00 | 0,13 | 208.420,14 | 200.083,34 | 0,00 | 0,13 | 216.444,32 | 208.111,21 | 0,00 | 0,13 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | 200.403,98 | 191.385,80 | 0,00 | 0,13 | 208.420,14 | 200.083,34 | 0,00 | 0,13 | 216.444,32 | 208.111,21 | 0,00 | 0,13 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada(DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

01.612.326/0001-32
2027

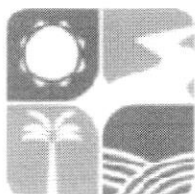
Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|------|----------------|------|
| | 2024 | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % | 2029 | % |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS) | 95.856.315,84 | 99.390.031,69 | 3,69 | 130.011.518,98 | 30,81 | 145.582.772,32 | 11,98 | 151.406.083,21 | 4,00 | 157.235.217,41 | 3,85 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I) | 95.777.447,41 | 99.307.660,76 | 3,69 | 129.978.204,46 | 30,88 | 145.382.067,34 | 11,85 | 151.197.350,03 | 4,00 | 157.018.448,01 | 3,85 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS) | 100.660.858,40 | 100.223.591,86 | -0,43 | 122.481.438,79 | 22,21 | 144.800.650,72 | 18,22 | 150.592.676,75 | 4,00 | 156.390.494,80 | 3,85 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) | 100.031.942,13 | 99.428.574,20 | -0,60 | 122.033.039,55 | 22,73 | 145.181.663,36 | 18,97 | 150.988.929,89 | 4,00 | 156.802.003,69 | 3,85 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II) | -4.254.494,72 | -120.913,44 | 4,29 | 7.945.164,90 | 8,15 | 200.403,98 | -7,12 | 208.420,14 | 4,00 | 216.444,32 | 3,85 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -4.254.494,72 | -120.913,44 | 4,29 | 7.945.164,90 | 8,15 | 200.403,98 | -7,12 | 208.420,14 | 4,00 | 216.444,32 | 3,85 |
| Dívida Pública Consolidada(DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|---------------|------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|
| | 2024 | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % | 2029 | % |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS) | 91.897.449,99 | 95.414.430,43 | 0,00 | 124.161.000,63 | 0,00 | 139.031.547,56 | 0,00 | 145.349.839,88 | 0,00 | 151.181.661,54 | 0,00 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I) | 91.821.838,84 | 95.335.354,33 | 0,00 | 124.129.185,26 | 0,00 | 138.839.874,31 | 0,00 | 145.149.456,03 | 0,00 | 150.973.237,76 | 0,00 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS) | 96.503.564,95 | 96.214.648,19 | 0,00 | 116.969.774,04 | 0,00 | 138.284.621,44 | 0,00 | 144.568.969,68 | 0,00 | 150.369.460,75 | 0,00 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) | 95.900.622,92 | 95.451.431,23 | 0,00 | 116.541.552,77 | 0,00 | 138.648.488,50 | 0,00 | 144.949.372,69 | 0,00 | 150.765.126,55 | 0,00 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II) | -4.078.784,08 | -116.076,91 | 0,00 | 7.587.632,48 | 0,00 | 191.385,80 | 0,00 | 200.083,34 | 0,00 | 208.111,21 | 0,00 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -4.078.784,08 | -116.076,91 | 0,00 | 7.587.632,48 | 0,00 | 191.385,80 | 0,00 | 200.083,34 | 0,00 | 208.111,21 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada(DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

01.612.326/0001-32

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

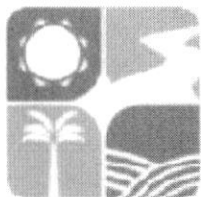
2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 1.760.609,85 | PASSIVOS CONTINGENTES | 1.760.609,85 |
| Demandas Judiciais | 496.423,59 | ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS | 496.423,59 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 1.264.186,26 | PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO | 1.264.186,26 |
| Avais e Garantias Concedidas | 0,00 | | 0,00 |
| Assunção de Passivos | 0,00 | | 0,00 |
| Assistências Diversas | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | | 0,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | 0,00 | DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | 0,00 |
| Frustração de Arrecadação | 0,00 | | 0,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,00 | | 0,00 |
| Discrepância de Projeções: | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Riscos Fiscais | 0,00 | | 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

01.612.326/0001-32

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2025 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2025 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|--|-----------------------------|-------|--------|------------------------------|-------|--------|-----------------|-------------|
| | | | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS) | 103.751.053,00 | 0,08 | 102,44 | 134.395.821,09 | 0,11 | 108,28 | 30.644.768,09 | 29,54 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I) | 103.617.923,00 | 0,08 | 102,30 | 134.224.966,28 | 0,11 | 108,15 | 30.607.043,28 | 29,54 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS) | 122.978.176,05 | 0,09 | 121,42 | 119.782.869,89 | 0,10 | 96,51 | -3.195.306,16 | -2,60 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) | 117.162.432,42 | 0,09 | 115,68 | 114.087.561,95 | 0,09 | 91,92 | -3.074.870,47 | -2,62 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II) | -13.544.509,42 | -0,01 | -13,37 | 20.137.404,33 | 0,02 | 16,22 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -13.544.509,42 | -0,01 | -13,37 | 20.137.404,33 | 0,02 | 16,22 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada(DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL) | 2.971.364,15 | 0,00 | 2,93 | 6.494.382,42 | 0,01 | 5,23 | 3.523.018,27 | 118,57 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha | 6.494.382,42 | 0,01 | 6,41 | 6.494.382,42 | 0,01 | 5,23 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**PROGRAMA: 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO****Objetivo:** Gestão do Poder Legislativo**Justificativa:** Gestão do Poder Legislativo**Público Alvo:** População**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
4.272.187,50**Indicador: Percentual****Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

PROGRAMA: 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES ADMINISTRATIVAS**Objetivo:** Controle de Gastos Administrativos e de funcionamento dos órgãos municipais**Justificativa:** Controle de Gastos Administrativos e de funcionamento dos órgãos municipais**Público Alvo:** Cidadãos**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
35.695.625,46**Indicador: Percentual****Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

PROGRAMA: 0003 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**Objetivo:** Gestão dos gastos públicos com infraestrutura urbana/rural e de lougradouros e edificações públicas**Justificativa:** Gestão dos gastos públicos com infraestrutura urbana/rural e de lougradouros e edificações públicas**Público Alvo:** população**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
3.546.525,94**Indicador: Percentual****Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**Objetivo:** Gestão da Saúde Pública Municipal**Justificativa:** Gestão da Saúde Pública Municipal**Público Alvo:** população**Estratégia:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
28.539.602,62

| Indicador: Percentual | | | |
|------------------------------|---------------|--|--|
| Sigla: % | | | |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

PROGRAMA: 0005 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

Objetivo: Gestão do Saneamento Básico Municipal

Justificativa: Gestão do Saneamento Básico Municipal

Público Alvo: população

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
661.497,38

| Indicador: Percentual | | | |
|------------------------------|---------------|--|--|
| Sigla: % | | | |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, PRODUÇÃO E COMÉRCIO

Objetivo: Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Justificativa: Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Público Alvo: população

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
538.295,63

| Indicador: Percentual | | | |
|------------------------------|---------------|--|--|
| Sigla: % | | | |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

PROGRAMA: 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo: Gestão da Educação Pública Municipal

Justificativa: Gestão da Educação Pública Municipal

Público Alvo: população

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
74.209.212,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| Indicador: Percentual | | | |
|------------------------------|---------------|--|--|
| Sigla: % | | | |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Objetivo: Gestão da Assistência Social do Município

Justificativa: Gestão da Assistência Social do Município

Público Alvo: população

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
4.027.015,16

| Indicador: Percentual | | | |
|------------------------------|---------------|--|--|
| Sigla: % | | | |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

PROGRAMA: 0009 GESTÃO DA CULTURA E PROMOÇÃO DO TURISMO

Objetivo: Gestão da Cultura, Desporto, Lazer e Promoção do Turismo

Justificativa: Gestão da Cultura, Desporto, Lazer e Promoção do Turismo

Público Alvo: população

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.365.893,15

| Indicador: Percentual | | | |
|------------------------------|---------------|--|--|
| Sigla: % | | | |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

PROGRAMA: 0010 GESTÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL

Objetivo: Gestão da Segurança Municipal

Justificativa: Gestão da Segurança Municipal

Público Alvo: população

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
860.459,25

| Indicador: Percentual | | | |
|------------------------------|---------------|--|--|
| Sigla: % | | | |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**PROGRAMA: 0011 GESTÃO DE URBANISMO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE****Objetivo:** Gestão de Urbanismo e Proteção ao Meio Ambiente**Justificativa:** Gestão de Urbanismo e Proteção ao Meio Ambiente**Público Alvo:** população**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
5.250.797,48**Indicador: Percentual****Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

PROGRAMA: 0012 GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL, ENCARGOS SOCIAIS E JUDICIAIS**Objetivo:** Gestão da Dívida Municipal, Encargos Sociais e Judiciais**Justificativa:** Gestão da Dívida Municipal, Encargos Sociais e Judiciais**Público Alvo:** Administrativo**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
1.849.706,25**Indicador: Percentual****Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

PROGRAMA: 0022 GESTÃO DO PROGRAMA ETI - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**Objetivo:** Gestão do Poder Legislativo**Justificativa:** Gestão do Poder Legislativo**Público Alvo:** População**Estratégia:** Gestão do Poder Legislativo**Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
8.823.699,86**Indicador: Percentual****Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Objetivo:****Justificativa:****Público Alvo:****Estratégia:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
3.255.000,00

| Indicador: Percentual | | | |
|------------------------------|---------------|--|--|
| Sigla: % | | | |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

| TOTAL DOS PROGRAMAS: | |
|----------------------|----------------|
| | 2027 |
| | 172.895.517,78 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**PROGRAMA: 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO****Objetivo:** Gestão do Poder Legislativo**Justificativa:** Gestão do Poder Legislativo**Público Alvo:** População**Indicador:** Percentual

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Fonte da informação: %

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

Ação: 1001 Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobília para o Prédio da Câmara Municipal**Tipo:** Projeto**Produto:** Percentual**Unid. Medida:** %**Função:** 01 Legislativa**Sub Função:** 031 Ação Legislativa**Unid. Executora:** 010100 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"**

| | |
|------|----|
| 2027 | 90 |
|------|----|

Custo Estimado para a Ação

| | |
|------|------------|
| 2027 | 213.609,38 |
|------|------------|

Ação: 2001 Manut. e Func. das Atividades Administrativas**Tipo:** Atividade**Produto:** Percentual**Unid. Medida:** %**Função:** 01 Legislativa**Sub Função:** 031 Ação Legislativa**Unid. Executora:** 010100 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"**

| | |
|------|----|
| 2027 | 90 |
|------|----|

Custo Estimado para a Ação

| | |
|------|--------------|
| 2027 | 2.384.735,06 |
|------|--------------|

Ação: 2002 Manut. e Func. das Atividades Legislativa**Tipo:** Atividade**Produto:** Percentual**Unid. Medida:** %**Função:** 01 Legislativa**Sub Função:** 031 Ação Legislativa**Unid. Executora:** 010100 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"**

| | |
|------|----|
| 2027 | 90 |
|------|----|

Custo Estimado para a Ação

| | |
|------|--------------|
| 2027 | 1.673.843,06 |
|------|--------------|

TOTAL DO PROGRAMA: 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 4.068.750,00 | 4.272.187,50 | 4.485.796,88 | 4.710.086,73 | 17.536.821,11 |

PROGRAMA: 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES ADMINISTRATIVAS**Objetivo:** Controle de Gastos Administrativos e de funcionamento dos órgãos municipais**Justificativa:** Controle de Gastos Administrativos e de funcionamento dos órgãos municipais**Público Alvo:** Cidadãos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Indicador: Percentual | | | |
|------------------------------|---------------|--|--|
| Sigla: % | | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | |
| Fonte da informação: % | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

| | |
|---|-------------------------------------|
| Ação: 2003 Manut. e Func do Gabinete do Prefeito | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 04 Administração | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | 2.142.522,38 |

| | |
|--|-------------------------------------|
| Ação: 2004 Manut. e Func. da Secr. de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 04 Administração | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENT. E GESTÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | 9.749.961,38 |

| | |
|--|-------------------------------------|
| Ação: 2005 Manut. e Func. da Junta do Serviço Militar | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 05 Defesa Nacional | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENT. E GESTÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | 51.266,25 |

| | |
|--|---|
| Ação: 2009 Contribuições a Consórcios, Federações, Confederações e Similares | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 28 Encargos Especiais | Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENT. E GESTÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | 136.710,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Ação: 2030 Manut. e Func. da Secr. de Educação | |
|--|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 7.258.144,69 | |

| Ação: 2030 Manut. e Func. da Secr. de Educação | |
|--|------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 920.351,25 | |

| Ação: 2019 Manut. e Func. da Secr. de Cultura e Turismo | |
|---|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 04 Administração | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 1.568.096,25 | |

| Ação: 2070 Manut. e Func. da Secr. de Assistência Social | |
|---|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020800 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLIT. PARA A MULHER | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 1.692.193,13 | |

| Ação: 2027 Manut. e Func. do Secr. de Agricultura, Abastecimento e Pesca | |
|---|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 20 Agricultura | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 021100 SEC.MUN. DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, ABASTEC. E PESCA | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Custo Estimado para a Ação | |
|----------------------------|--|
| 2027 | |
| 1.418.366,25 | |

| Ação: 2011 Manut. e Func. da Secr. de Infraestrutura | |
|--|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 04 Administração | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 021000 SEC. MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 3.239.620,13 | |

| Ação: 2025 Manut. e Func. da Secr. de Meio Ambiente e Urbanismo | |
|---|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 04 Administração | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 021200 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 1.298.745,00 | |

| Ação: 2095 Apoio à Produções, Capacitação e Formações Audiovisuais - LPG | |
|---|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 13 Cultura | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 244.125,00 | |

| Ação: 2096 Apoio, às Demais Áreas da Cultura Exceto o Audiovisuais - LPG | |
|---|-------------------------------------|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 13 Cultura | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 97.650,00 | |

| Ação: 2050 Manut. e Func. da Secr. de Saúde | |
|---|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 10 Saúde | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | |
|-----------------------------------|--|
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 5.207.186,25 | |

| | |
|--|-------------------------------------|
| Ação: 2099 Manutenção do Sistema Único de Assistência Social - SUAS | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 628.687,50 | |

| | |
|---|-------------------------------------|
| Ação: 2115 MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 14 Direitos da Cidadania | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 021900 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 42.000,00 | |

| | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| TOTAL DO PROGRAMA: 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| | 33.995.833,75 | 35.695.625,46 | 37.480.406,69 | 39.354.427,06 | 146.526.292,96 |

PROGRAMA: 0003 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**Objetivo:** Gestão dos gastos públicos com infraestrutura urbana/rural e de lougradouros e edificações públicas**Justificativa:** Gestão dos gastos públicos com infraestrutura urbana/rural e de lougradouros e edificações públicas**Público Alvo:** população

| | | | |
|------------------------------|---------------|--|--|
| Indicador: Percentual | | | |
| Sigla: % | | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | |
| Fonte da informação: % | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

| | |
|---|-------------------------------------|
| Ação: 1003 Constr. Ref. Ampl. Equip. e Mob. de Prédios Públicos Municipais | |
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 04 Administração | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 021000 SEC. MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 956.970,00 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Ação: 2012 Manut. e Conserv. de Prédios Públicos Municipais | |
|--|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 04 Administração | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 021000 SEC. MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 136.710,00 | |

| Ação: 1004 Constr., Ampl. e Ref. de Logradouros e Bens Públicos | |
|--|--|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 15 Urbanismo | Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana |
| Unid. Executora: 021000 SEC. MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 1.453.560,94 | |

| Ação: 2014 Manut. e Conserv. de Logradouros e Bens Públicos | |
|--|----------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 15 Urbanismo | Sub Função: 452 Serviços Urbanos |
| Unid. Executora: 021000 SEC. MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 152.171,25 | |

| Ação: 1005 Constr., Ampl. e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros da Malha Viária Municipal | |
|---|---------------------------------------|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 26 Transporte | Sub Função: 782 Transporte Rodoviário |
| Unid. Executora: 021000 SEC. MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 659.137,50 | |

| Ação: 2013 Manut. e Conserv. de Estradas, Pontes e Bueiros da Malha Viária Municipal | |
|---|---------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 26 Transporte | Sub Função: 782 Transporte Rodoviário |
| Unid. Executora: 021000 SEC. MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Custo Estimado para a Ação | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 2027 | | | | | |
| 187.976,25 | | | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: 0003 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL | | | | | |
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| | 3.377.643,75 | 3.546.525,94 | 3.723.852,23 | 3.910.044,85 | 14.558.066,77 |

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo: Gestão da Saúde Pública Municipal

Justificativa: Gestão da Saúde Pública Municipal

Público Alvo: população

| Indicador: Percentual | | | |
|------------------------|---------------|--|--|
| Sigla: % | | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | |
| Fonte da informação: % | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

Ação: 1022 Ampliação e Implantação de Programas de Melhoria da Saúde Pública Municipal

Tipo: Projeto

Produto: Percentual

Unid. Medida: %

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

| 2027 | 90 |
|----------------------------|------------|
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | 109.856,25 |

Ação: 2051 Manut. e Func. dos Conselhos Municipais de Saúde

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Unid. Medida: %

Função: 10 Saúde

Sub Função: 125 Normatização e Fiscalização

Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

| 2027 | 90 |
|----------------------------|-----------|
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | 63.721,88 |

Ação: 1023 Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobil. de Unidades Básicas de Saúde

Tipo: Projeto

Produto: Percentual

Unid. Medida: %

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

| 2027 | 90 |
|----------------------------|------------|
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | 302.308,13 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Ação: 1025 Constr., Implant., Ref. e Ampl. de Academia de Saúde | |
|--|--------------------------------|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 10 Saúde | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 213.202,50 | |

| Ação: 2052 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde | |
|---|--------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 10 Saúde | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 14.166.855,15 | |

| Ação: 2053 Manut. e Func. do Programa Saúde da Família - PSF | |
|---|--------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 10 Saúde | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 2.538.900,00 | |

| Ação: 2054 Manut. e Func. do Programa de Saúde Bucal - PSB | |
|---|--------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 10 Saúde | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 1.103.770,50 | |

| Ação: 2055 Manut. e Func. do PACS | |
|--|--------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 10 Saúde | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Custo Estimado para a Ação | |
|----------------------------|--|
| 2027 | |
| 7.314.063,12 | |

| Ação: 2056 Manut. e Func. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica | |
|--|--------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 10 Saúde | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 516.080,25 | |

| Ação: 2057 Manut. e Func. do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF | |
|--|--------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 10 Saúde | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 50.859,38 | |

| Ação: 2063 Manut. e Func. do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ) | |
|---|--------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 10 Saúde | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 68.355,00 | |

| Ação: 1024 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde | |
|---|---|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 10 Saúde | Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 166.818,75 | |

| Ação: 2060 Manut. e Func. das Atividades Laboratoriais | |
|--|---|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 10 Saúde | Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | |
|-----------------------------------|--|
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 273.420,00 | |

| | |
|--|---|
| Ação: 2062 Manutenção do Programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 10 Saúde | Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 512.662,50 | |

| | |
|---|--------------------------------|
| Ação: 2058 Manut. e Func. do Sistema de Vigilância Sanitária | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 10 Saúde | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 16.275,00 | |

| | |
|---|--------------------------------------|
| Ação: 2058 Manut. e Func. do Sistema de Vigilância Sanitária | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 10 Saúde | Sub Função: 304 Vigilância Sanitária |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 124.096,88 | |

| | |
|--|---|
| Ação: 2059 Manut. e Func. do Sistema de Vigilância Epidemiológica | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 10 Saúde | Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 964.179,83 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Ação: 2061 Manut. e Func. das Ações de Alimentação e Nutrição - VAN | | | | | | |
|---|--|---------------|--|---------------|---------------|----------------|
| Tipo: Atividade | | | | | | |
| Produto: Percentual | | | Unid. Medida: % | | | |
| Função: 10 Saúde | | | Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição | | | |
| Unid. Executora: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | | | | |
| 2027 | | | | | | |
| 90 | | | | | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | | | | |
| 2027 | | | | | | |
| 34.177,50 | | | | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL | | | | | | |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| | | 27.180.573,90 | 28.539.602,62 | 29.966.582,74 | 31.464.911,88 | 117.151.671,14 |

| PROGRAMA: 0005 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL | | | | | |
|--|--|------------------------------|--|--|--|
| Objetivo: Gestão do Saneamento Básico Municipal | | | | | |
| Justificativa: Gestão do Saneamento Básico Municipal | | | | | |
| Público Alvo: população | | | | | |
| Indicador: Percentual | | | | | |
| Sigla: % | | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | | | |
| Fonte da informação: % | | | | | |
| Índice Recente | | Índice Futuro | | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| 80 | | 100 | | 2027 | |
| | | | | 90 | |

| Ação: 1007 Construção de Aterro, Kits Sanitários e Sistema de Esgotamento Públicos | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Tipo: Projeto | | | | | |
| Produto: Percentual | | | Unid. Medida: % | | |
| Função: 17 Saneamento | | | Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano | | |
| Unid. Executora: 021000 SEC. MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE | | | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 90 | | | | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 169.260,00 | | | | | |

| Ação: 1008 Constr., Amp. e Reforma do Sistema de Abastecimento de Água | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Tipo: Projeto | | | | | |
| Produto: Percentual | | | Unid. Medida: % | | |
| Função: 17 Saneamento | | | Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano | | |
| Unid. Executora: 021000 SEC. MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE | | | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 90 | | | | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 167.551,13 | | | | | |

| Ação: 1009 Constr. Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Tipo: Projeto | | | | | |
| Produto: Percentual | | | Unid. Medida: % | | |
| Função: 17 Saneamento | | | Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano | | |
| Unid. Executora: 021000 SEC. MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE | | | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | |
|-----------------------------------|--|
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 119.621,25 | |

| | |
|--|--|
| Ação: 2017 Manut. e Func. do Sistema de Abastecimento D'Água | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 17 Saneamento | Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano |
| Unid. Executora: 021000 SEC. MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 85.443,75 | |

| | |
|---|--|
| Ação: 2018 Manut. e Func. do Aterro, Kits Sanit. e Sistema de Esgotamento do Município | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 17 Saneamento | Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano |
| Unid. Executora: 021000 SEC. MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 119.621,25 | |

| | | | | | |
|--|------------|------------|------------|------------|--------------|
| TOTAL DO PROGRAMA: 0005 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL | | | | | |
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| | 629.997,50 | 661.497,38 | 694.572,24 | 729.300,86 | 2.715.367,98 |

PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, PRODUÇÃO E COMÉRCIO**Objetivo:** Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio**Justificativa:** Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio**Público Alvo:** população

| | | | |
|------------------------------|---------------|---|--|
| Indicador: Percentual | | | |
| Sigla: % | | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | |
| Fonte da informação: % | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

| | |
|---|-------------------------------------|
| Ação: 1034 Implantação de Programas de Incentivo ao Comércio Local | |
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 11 Trabalho | Sub Função: 334 Fomento ao Trabalho |
| Unid. Executora: 021100 SEC.MUN. DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, ABASTEC. E PESCA | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 34.177,50 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Ação: 1031 Constr., Ampl. e Ref. de Mercado(s) e Matadouro(s) Público(s) | |
|---|-------------------------------|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 20 Agricultura | Sub Função: 605 Abastecimento |
| Unid. Executora: 021100 SEC.MUN. DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, ABASTEC. E PESCA | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 213.609,38 | |

| Ação: 2029 Manut. e Func. de Mercado(s) e Matadouro(s) Municipais | |
|---|-------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 20 Agricultura | Sub Função: 605 Abastecimento |
| Unid. Executora: 021100 SEC.MUN. DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, ABASTEC. E PESCA | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 34.177,50 | |

| Ação: 1032 Constr. Ref. Ampl. de Açúdes | |
|---|---------------------------|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 20 Agricultura | Sub Função: 607 Irrigação |
| Unid. Executora: 021100 SEC.MUN. DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, ABASTEC. E PESCA | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 136.710,00 | |

| Ação: 1033 Implantação do Programa de Incentivo ao Setor Produtivo e Pesqueiro do Município | |
|--|---|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 20 Agricultura | Sub Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária |
| Unid. Executora: 021100 SEC.MUN. DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, ABASTEC. E PESCA | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 51.266,25 | |

| Ação: 1035 Promoção da Regularidade Fundiária | |
|---|---------------------------------|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 21 Organização Agrária | Sub Função: 631 Reforma Agrária |
| Unid. Executora: 021100 SEC.MUN. DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, ABASTEC. E PESCA | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Custo Estimado para a Ação | |
|----------------------------|-----------|
| 2027 | |
| | 34.177,50 |

| Ação: 2028 Manut., Func. a Apoio ao Setor Produtivo e Comercial do Município | | | | | | |
|---|---------------------------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| Tipo: Atividade | | | | | | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % | | | | | |
| Função: 23 Comércio e Serviços | Sub Função: 692 Comercialização | | | | | |
| Unid. Executora: 021100 SEC.MUN. DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, ABASTEC. E PESCA | | | | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | | | | |
| 2027 | | | | | | |
| | 90 | | | | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | | | | |
| 2027 | | | | | | |
| | 34.177,50 | | | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, PRODUÇÃO E COMÉRCIO | | | | | | |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| | | 512.662,50 | 538.295,63 | 565.210,42 | 593.470,92 | 2.209.639,47 |

| PROGRAMA: 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | | | |
|---|---------------|--|--|
| Objetivo: Gestão da Educação Pública Municipal | | | |
| Justificativa: Gestão da Educação Pública Municipal | | | |
| Público Alvo: população | | | |
| Indicador: Percentual | | | |
| Sigla: % | | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | |
| Fonte da informação: % | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

| Ação: 2031 Manut. e Func. dos Conselhos Municipais de Educação | |
|--|---|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 125 Normatização e Fiscalização |
| Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| | 42.315,00 |

| Ação: 1016 Implantação de Programas de Incentivo e Desenvolvimento da Educação | |
|--|------------------------------------|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| | 140.127,75 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Ação: 1017 Constr., Ref., Ampl., Equip. e Implant. de Laboratórios nas Escolas | |
|---|---|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 51.266,25 | |

| Ação: 1017 Constr., Ref., Ampl., Equip. e Implant. de Laboratórios nas Escolas | |
|---|--|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 367 Educação Especial |
| Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 34.177,50 | |

| Ação: 1018 Constr., Ref. e Ampl. de Quadras Poliesportivas Escolares | |
|---|---|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 964.741,31 | |

| Ação: 2040 Manut. e Func. do Programa de Transporte Escolar - PNATE | |
|--|---|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 889.021,88 | |

| Ação: 2041 Manut. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE | |
|--|---|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Custo Estimado para a Ação | |
|----------------------------|--|
| 2027 | |
| 2.124.294,38 | |

| Ação: 2042 Manut. e Func. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | |
|--|------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 35.886,38 | |

| Ação: 2044 Manut. e func. do Prog. Salário Educação - QSE | |
|---|------------------------------------|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 722.854,13 | |

| Ação: 1036 Const.Ampl.Equip. e Mob. de Prédios da Educação | |
|--|------------------------------------|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Unid. Executora: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 655.068,75 | |

| Ação: 1019 Constr., Ref. e Ampl. de Escolas do Ensino Fundamental | |
|--|------------------------------------|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 3.661.875,00 | |

| Ação: 2032 Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 30% | |
|--|------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | |
|-----------------------------------|--|
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 10.704.093,75 | |

| | |
|--|------------------------------------|
| Ação: 2033 Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 70% | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 36.505.060,01 | |

| | |
|--|------------------------------------|
| Ação: 2043 Manut. e Func. do Programa de Capacitação de Professores | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 699.825,00 | |

| | |
|---|-----------------------------------|
| Ação: 1020 Constr., Ref. e Ampl. de Escolas do Ensino Infantil | |
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 365 Educação Infantil |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 1.860.639,38 | |

| | |
|--|-----------------------------------|
| Ação: 2034 Manut. e Func. da Rede de Ensino Infantil - 30% | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 365 Educação Infantil |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 3.405.950,63 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | |
|--|-----------------------------------|
| Ação: 2035 Manut. e Func. da Rede de Ensino Infantil - 70% | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 365 Educação Infantil |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 9.649.158,75 | |

| | |
|--|--|
| Ação: 2036 Manut. e Func. da Rede de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) - 30% | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 136.710,00 | |

| | |
|--|--|
| Ação: 2037 Manut. e Func. da Rede de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) - 70% | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 1.263.753,75 | |

| | |
|---|-----------------------------------|
| Ação: 1021 Constr., Ref. e Ampl. de Escolas da Educação Especial | |
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 367 Educação Especial |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 85.443,75 | |

| | |
|---|-----------------------------------|
| Ação: 2038 Manut. e Func. da Rede de Educação Especial - 30% | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 367 Educação Especial |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Custo Estimado para a Ação | |
|----------------------------|------------|
| 2027 | |
| | 136.710,00 |

| Ação: 2039 Manut. e Func. da Rede de Educação Especial - 70% | | | | | | |
|--|-----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Tipo: Atividade | | | | | | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % | | | | | |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 367 Educação Especial | | | | | |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | | | | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | | | | |
| 2027 | | | | | | |
| | 90 | | | | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | | | | |
| 2027 | | | | | | |
| | 440.238,75 | | | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | | | | | | |
| | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| | | 70.675.440,07 | 74.209.212,10 | 77.919.672,69 | 81.815.656,31 | 304.619.981,17 |

| PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO | | | |
|--|---------------|--|--|
| Objetivo: Gestão da Assistência Social do Município | | | |
| Justificativa: Gestão da Assistência Social do Município | | | |
| Público Alvo: população | | | |
| Indicador: Percentual | | | |
| Sigla: % | | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | |
| Fonte da informação: % | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

| Ação: 2081 Manut. e Func. dos Conselhos de Assistência Social | |
|---|---|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 125 Normatização e Fiscalização |
| Unid. Executora: 020800 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLIT. PARA A MULHER | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| | 141.185,63 |

| Ação: 1026 Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobil. para Assistência Social | |
|---|---|
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais |
| Unid. Executora: 020800 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLIT. PARA A MULHER | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| | 21.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | |
|---|-------------------------------------|
| Ação: 1026 Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobil. para Assistência Social | |
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020800 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLIT. PARA A MULHER | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 85.443,75 | |

| | |
|---|---|
| Ação: 1028 Construção de Casas Populares para Famílias Carentes | |
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 244 Assistência Comunitária |
| Unid. Executora: 020800 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLIT. PARA A MULHER | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 218.085,00 | |

| | |
|---|---|
| Ação: 2079 Manut. e Func. do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 244 Assistência Comunitária |
| Unid. Executora: 020800 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLIT. PARA A MULHER | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 128.165,63 | |

| | |
|---|---|
| Ação: 2080 Manut. e Func. do Conselho Tutelar | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 244 Assistência Comunitária |
| Unid. Executora: 020800 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLIT. PARA A MULHER | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 401.585,63 | |

| | |
|--|-------------------------------------|
| Ação: 2100 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Custo Estimado para a Ação | |
|----------------------------|------------|
| 2027 | |
| | 754.372,50 |

| Ação: 2101 Gestão Descentralizada do SUAS - IGD - SUAS | |
|---|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| | 125.317,50 |

| Ação: 2102 Fortalecimento do Controle Social | |
|---|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| | 325.093,13 |

| Ação: 2103 Bloco da Proteção Social Básica | |
|---|---|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 244 Assistência Comunitária |
| Unid. Executora: 020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| | 307.597,50 |

| Ação: 2104 Bloco da Proteção Social Especial | |
|---|---|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 244 Assistência Comunitária |
| Unid. Executora: 020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| | 635.945,63 |

| Ação: 2105 Gestão de Benefícios Eventuais | |
|---|---|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 244 Assistência Comunitária |
| Unid. Executora: 020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | |
|-----------------------------------|--|
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 59.810,63 | |

| | |
|---|---|
| Ação: 2106 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 244 Assistência Comunitária |
| Unid. Executora: 020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 119.621,25 | |

| | |
|--|---|
| Ação: 2107 Primeira Infância no Suas - Programa Criança Feliz | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 244 Assistência Comunitária |
| Unid. Executora: 020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 213.609,38 | |

| | |
|---|-------------------------------------|
| Ação: 1026 Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobil. para Assistência Social | |
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Unid. Executora: 020800 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLIT. PARA A MULHER | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 8.951,25 | |

| | |
|--|--|
| Ação: 2098 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 08 Assistência Social | Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Unid. Executora: 021700 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 239.730,75 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | | | | | |
|--|--------------|--------------|--|--------------|---------------|
| Ação: 2108 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | | | | | |
| Tipo: Atividade | | | | | |
| Produto: Percentual | | | Unid. Medida: % | | |
| Função: 08 Assistência Social | | | Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | | |
| Unid. Executora: 020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 90 | | | | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 241.500,00 | | | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO | | | | | |
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| | 3.835.252,50 | 4.027.015,16 | 4.228.365,91 | 4.439.784,15 | 16.530.417,72 |

| | | | | | |
|---|--|------------------------------|--|--|--|
| PROGRAMA: 0009 GESTÃO DA CULTURA E PROMOÇÃO DO TURISMO | | | | | |
| Objetivo: Gestão da Cultura, Desporto, Lazer e Promoção do Turismo | | | | | |
| Justificativa: Gestão da Cultura, Desporto, Lazer e Promoção do Turismo | | | | | |
| Público Alvo: população | | | | | |
| Indicador: Percentual | | | | | |
| Sigla: % | | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | | | |
| Fonte da informação: % | | | | | |
| Índice Recente | | Índice Futuro | | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | | | 2027 | |
| 80 | | 100 | | 90 | |

| | | | | | |
|---|--|--|-------------------------------------|--|--|
| Ação: 2020 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Cultura | | | | | |
| Tipo: Atividade | | | | | |
| Produto: Percentual | | | Unid. Medida: % | | |
| Função: 13 Cultura | | | Sub Função: 122 Administração Geral | | |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 90 | | | | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 42.721,88 | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|--|----------------------------------|--|--|
| Ação: 1010 Constr., Ref. e Ampl. do Prédio da Biblioteca Municipal | | | | | |
| Tipo: Projeto | | | | | |
| Produto: Percentual | | | Unid. Medida: % | | |
| Função: 13 Cultura | | | Sub Função: 392 Difusão Cultural | | |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 90 | | | | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 84.630,00 | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|--|----------------------------------|--|--|
| Ação: 1011 Constr., Ampl., Ref., Mobil. e Equip. de Espaços Culturais | | | | | |
| Tipo: Projeto | | | | | |
| Produto: Percentual | | | Unid. Medida: % | | |
| Função: 13 Cultura | | | Sub Função: 392 Difusão Cultural | | |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | |
|-----------------------------------|--|
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 102.532,50 | |

| | |
|---|----------------------------------|
| Ação: 1015 Implantação da Escola de Música | |
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 13 Cultura | Sub Função: 392 Difusão Cultural |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 34.177,50 | |

| | |
|---|----------------------------------|
| Ação: 2021 Manut. e Func. de Espaços, Atividades e Manifestações Culturais | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 13 Cultura | Sub Função: 392 Difusão Cultural |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 923.121,26 | |

| | |
|---|----------------------------------|
| Ação: 2023 Manutenção e Funcionamento da Escola de Música | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 13 Cultura | Sub Função: 392 Difusão Cultural |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 59.810,63 | |

| | |
|---|----------------------------------|
| Ação: 1012 Implantação, Manut. e Func. do Sistema | |
| Tipo: Projeto | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 24 Comunicações | Sub Função: 722 Telecomunicações |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 76.899,38 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | | | | | |
|--|--------------|--------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Ação: 2114 MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | |
| Tipo: Atividade | | | | | |
| Produto: Percentual | | | Unid. Medida: % | | |
| Função: 13 Cultura | | | Sub Função: 122 Administração Geral | | |
| Unid. Executora: 021800 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | | | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 90 | | | | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 42.000,00 | | | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: 0009 GESTÃO DA CULTURA E PROMOÇÃO DO TURISMO | | | | | |
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| | 1.300.850,60 | 1.365.893,15 | 1.434.187,80 | 1.505.897,17 | 5.606.828,72 |

| | | | | | |
|---|--|------------------------------|--|---|--|
| PROGRAMA: 0010 GESTÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL | | | | | |
| Objetivo: Gestão da Segurança Municipal | | | | | |
| Justificativa: Gestão da Segurança Municipal | | | | | |
| Público Alvo: população | | | | | |
| Indicador: Percentual | | | | | |
| Sigla: % | | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | | | |
| Fonte da informação: % | | | | | |
| Índice Recente | | Índice Futuro | | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | | | 2027 | |
| 80 | | 100 | | 90 | |

| | | | | | |
|--|--|--|------------------------------|--|--|
| Ação: 1030 Aparelhamento e Modernização da Guarda Municipal | | | | | |
| Tipo: Projeto | | | | | |
| Produto: Percentual | | | Unid. Medida: % | | |
| Função: 06 Segurança Pública | | | Sub Função: 181 Policiamento | | |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENT. E GESTÃO | | | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 90 | | | | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 51.266,25 | | | | | |

| | | | | | |
|--|------------|------------|------------------------------|------------|--------------|
| Ação: 2006 Manut. e Func. da Guarda Municipal | | | | | |
| Tipo: Atividade | | | | | |
| Produto: Percentual | | | Unid. Medida: % | | |
| Função: 06 Segurança Pública | | | Sub Função: 181 Policiamento | | |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENT. E GESTÃO | | | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 90 | | | | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| 809.193,00 | | | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: 0010 GESTÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL | | | | | |
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| | 819.485,00 | 860.459,25 | 903.482,21 | 948.656,32 | 3.532.082,78 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| PROGRAMA: 0011 GESTÃO DE URBANISMO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | | | | | |
| Objetivo: Gestão de Urbanismo e Proteção ao Meio Ambiente | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: Gestão de Urbanismo e Proteção ao Meio Ambiente

Público Alvo: população

| Indicador: Percentual | | | |
|------------------------|---------------|--|--|
| Sigla: % | | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | |
| Fonte da informação: % | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

| Ação: 2016 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | | |
|--|--------------|----------------------------------|--|
| Tipo: Atividade | | | |
| Produto: Percentual | | Unid. Medida: % | |
| Função: 15 Urbanismo | | Sub Função: 452 Serviços Urbanos | |
| Unid. Executora: 021000 SEC. MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | |
| 2027 | | | |
| | 90 | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | |
| 2027 | | | |
| | 2.833.461,23 | | |

| Ação: 1006 Reforma e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município | | | |
|--|------------|----------------------------------|--|
| Tipo: Projeto | | | |
| Produto: Percentual | | Unid. Medida: % | |
| Função: 15 Urbanismo | | Sub Função: 452 Serviços Urbanos | |
| Unid. Executora: 021200 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | |
| 2027 | | | |
| | 90 | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | |
| 2027 | | | |
| | 119.621,25 | | |

| Ação: 2015 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | | | |
|--|--------------|----------------------------------|--|
| Tipo: Atividade | | | |
| Produto: Percentual | | Unid. Medida: % | |
| Função: 15 Urbanismo | | Sub Função: 452 Serviços Urbanos | |
| Unid. Executora: 021200 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | |
| 2027 | | | |
| | 90 | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | |
| 2027 | | | |
| | 2.221.537,50 | | |

| Ação: 2026 Manut. e Func. das Ações de Conservação, Preservação e Promoção Ambiental | | | |
|--|-----------|---|--|
| Tipo: Atividade | | | |
| Produto: Percentual | | Unid. Medida: % | |
| Função: 18 Gestão Ambiental | | Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental | |
| Unid. Executora: 021200 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | | | |
| 2027 | | | |
| | 90 | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | |
| 2027 | | | |
| | 34.177,50 | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**Ação: 2116 MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Função: 18 Gestão Ambiental

Unid. Medida: %

Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 022000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

2027

90

Custo Estimado para a Ação

2027

42.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0011 GESTÃO DE URBANISMO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| | 5.000.759,50 | 5.250.797,48 | 5.513.337,36 | 5.789.004,21 | 21.553.898,55 |

PROGRAMA: 0012 GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL, ENCARGOS SOCIAIS E JUDICIAIS

Objetivo: Gestão da Dívida Municipal, Encargos Sociais e Judiciais

Justificativa: Gestão da Dívida Municipal, Encargos Sociais e Judiciais

Público Alvo: Administrativo

Indicador: Percentual

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Fonte da informação: %

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

Ação: 2010 Precatórios Judiciais

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Função: 02 Judiciária

Unid. Medida: %

Sub Função: 061 Ação Judiciária

Unid. Executora: 020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENT. E GESTÃO

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

2027

90

Custo Estimado para a Ação

2027

8.137,50

Ação: 2004 Manut. e Func. da Secr. de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Função: 28 Encargos Especiais

Unid. Medida: %

Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Unid. Executora: 020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENT. E GESTÃO

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

2027

90

Custo Estimado para a Ação

2027

105.000,00

Ação: 2007 Amortização da Dívida Contratada

Tipo: Atividade

Produto: Percentual

Função: 28 Encargos Especiais

Unid. Medida: %

Sub Função: 844 Serviço da Dívida Externa

Unid. Executora: 020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENT. E GESTÃO

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | |
|-----------------------------------|--|
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 1.118.906,25 | |

| | |
|--|---|
| Ação: 2008 Contribuição ao PASEP | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 28 Encargos Especiais | Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais |
| Unid. Executora: 020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, ORÇAMENT. E GESTÃO | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 512.662,50 | |

| | |
|--|---|
| Ação: 2007 Amortização da Dívida Contratada | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 28 Encargos Especiais | Sub Função: 844 Serviço da Dívida Externa |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 52.500,00 | |

| | |
|--|---------------------------------|
| Ação: 2010 Precatórios Judiciais | |
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 02 Judiciária | Sub Função: 061 Ação Judiciária |
| Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| 90 | |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| 52.500,00 | |

| | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| TOTAL DO PROGRAMA: 0012 GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL, ENCARGOS SOCIAIS E JUDICIAIS | | | | | |
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| | 1.761.625,00 | 1.849.706,25 | 1.942.191,57 | 2.039.301,14 | 7.592.823,96 |

PROGRAMA: 0022 GESTÃO DO PROGRAMA ETI - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Objetivo: Gestão do Poder Legislativo

Justificativa: Gestão do Poder Legislativo

Público Alvo: População

| | | | |
|------------------------------|---------------|---|--|
| Indicador: Percentual | | | |
| Sigla: % | | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | |
| Fonte da informação: % | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Ação: 2110 Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 70% - Tempo Integral | |
|---|------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| | 3.770.794,95 |

| Ação: 2111 Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 30% - Tempo Integral | |
|---|------------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| | 1.166.054,98 |

| Ação: 2112 Manut. e Func. da Rede de Ensino Infantil - 70% - Tempo Integral | |
|--|-----------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 365 Educação Infantil |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| | 2.720.794,95 |

| Ação: 2113 Manut. e Func. da Rede de Ensino Infantil - 30% - Tempo Integral | |
|--|-----------------------------------|
| Tipo: Atividade | |
| Produto: Percentual | Unid. Medida: % |
| Função: 12 Educação | Sub Função: 365 Educação Infantil |
| Unid. Executora: 020400 FUNDO MAN. DES. BÁSI. VALOR PROF. - FUNDEB | |
| Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%" | |
| 2027 | |
| | 90 |
| Custo Estimado para a Ação | |
| 2027 | |
| | 1.166.054,98 |

| TOTAL DO PROGRAMA: 0022 GESTÃO DO PROGRAMA ETI - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| | 8.403.523,68 | 8.823.699,86 | 9.264.884,86 | 9.728.129,10 | 36.220.237,50 |

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo:

Justificativa:

Público Alvo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

01.612.326/0001-32

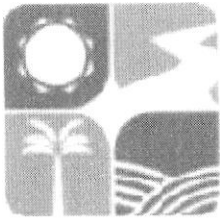
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| Indicador: Percentual | | | |
|------------------------------|---------------|--|--|
| Sigla: % | | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL | |
| Fonte da informação: % | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2027 | |
| 80 | 100 | 90 | |

| | | | | | |
|---|----------------|--------------|---|--------------|---------------|
| Ação: 9001 Reserva de Contingência | | | | | |
| Tipo: Reserva de Contingência | | | | | |
| Produto: Percentual | | | Unid. Medida: % | | |
| Função: 99 Reserva de Contingência | | | Sub Função: 999 Reserva de Contingência | | |
| Unid. Executora: 029900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| Meta Física Relativa a "Percentual" medida em: "%" | | | | | |
| 2027 | 90 | | | | |
| Custo Estimado para a Ação | | | | | |
| 2027 | 3.255.000,00 | | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| | 3.100.000,00 | 3.255.000,00 | 3.417.750,00 | 3.588.637,50 | 13.361.387,50 |
| TOTAL DOS PROGRAMAS: | | | | | |
| | 2027 | | | | |
| | 172.895.517,78 | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

01.612.326/0001-32

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO AUXILIAR

DESPESAS OBRIGATÓRIAS

2027

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO

- 01 - Pessoal e Encargos Sociais - Base legal: Constituição Federal e LRF;
- 02 - Aposentadorias e Pensões - Base legal: Regime Próprio/INSS;
- 03 - Serviço da Dívida (juros e amortização) - Base legal: Contratos e legislação específica;
- 04 - Precatórios Judiciais - Base legal: Constituição Federal (Art. 100);
- 05 - Obrigações Patronais (INSS/RPPS) Legislação previdenciária;
- 06 - Programas Continuados na Saúde - Base legal: Leis do SUS;
- 07 - Programas Continuados na Educação - Base legal: LDB / FUNDEB;
- 08 - Contratos de Prestação Continuada (limpeza, vigilância, sistemas, etc.) - Base legal: Lei nº 14.133/2021;
- 09 - Benefícios Assistenciais - Base legal: LOAS;

